



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 14 de julho de 2021



Série

Número 125

4.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 659/2021

Nomeia para o cargo de Provedor da Administração Pública Regional o licenciado em Direito Jorge Paulo Antunes de Oliveira.

Resolução n.º 660/2021

Nomeia para o cargo de Provedor do Animal na Região Autónoma da Madeira o licenciado em Direito João Henriques de Freitas.

Resolução n.º 661/2021

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de São Roque, de modo a assegurar a prossecução de um projeto de natureza social, denominado “Casa Esperança”, tendo em vista o apoio à população carenciada, em consequência do impacto social provocado pela pandemia da doença da COVID-19, na área da melhoria das condições de habitabilidade e de conforto.

Resolução n.º 662/2021

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo da Camacha, de modo a assegurar a prossecução de um projeto de natureza social, denominado “Com a nossa companhia”, tendo em vista o apoio aos idosos e jovens residentes na freguesia da Camacha, de modo a fazer face aos novos desafios apresentados pela pandemia da doença da COVID-19, procurando diminuir o impacto social nas famílias.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 659/2021**

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2021/M, de 8 de abril, que aprovou o Estatuto do Provedor da Administração Pública Regional.

Considerando que, nos termos do disposto no art.º 7.º n.º 1 do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2021/M, o Provedor é designado pelo Conselho do Governo Regional.

Considerando que o licenciado em Direito Jorge Paulo Antunes de Oliveira, pelo seu percurso profissional e larga experiência no passado enquanto dirigente de nível superior de 1º grau em organismos da administração pública regional, goza de reconhecida reputação, integridade e independência, reunindo assim o perfil adequado à sua designação para o cargo.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de julho de 2021, resolve:

1- Nomear para o cargo de Provedor da Administração Pública Regional o licenciado em Direito Jorge Paulo Antunes de Oliveira.

2- A nomeação referida no número anterior produz efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

3- A nota curricular do nomeado é publicada em anexo à presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

*CURRICULUM VITAE***I - IDENTIFICAÇÃO**

1 – Nome: Jorge Paulo Antunes de Oliveira

2 – Data de nascimento: 15 de fevereiro de 1956

3 – Estado civil: casado

II – HABILITAÇÕES LITERÁRIAS

Licenciatura em DIREITO, pela Universidade de Lisboa, concluída em 15 de julho de 1980, com a classificação final de 14 valores, qualificação de BOM.

III – HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS

Estágio de Advocacia (concluído em dezembro de 1982).

CAGEP – Curso Avançado de Gestão Pública, curso específico para dirigentes de nível superior, concluído com a classificação final de 16,9 valores, realizado no Funchal de 9 de outubro de 2006 a 26 de fevereiro de 2007 através do Instituto Nacional de Administração (INA), num total de 50 horas presenciais e 25 horas de e-learning, com as seguintes disciplinas: Ética, Administração e Gestão Pública; Liderança e Gestão de Pessoas; Gestão Orçamental e de Recursos Humanos; Estratégia, Inovação e Avaliação; Internacionalização e Assuntos Comunitários.

IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A experiência profissional do candidato foi adquirida, na sua totalidade, na Função Pública (40 anos, 33 dos quais como diretor regional, 4 como adjunto e 2 como técnico especialista) e caracteriza-se de acordo com as seguintes etapas:

1. Início de funções em 10 de novembro de 1980 como técnico superior de 2.ª classe, na Secretaria Regional do Trabalho do Governo da Região Autónoma da Madeira, tendo exercido atividades de natureza técnica no âmbito da Direção Regional do Trabalho e do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística.

2. Nomeado para o exercício de cargo dirigente no início de 1982, no âmbito do III Governo Regional, tendo tomado posse, em 19 de fevereiro desse ano, do cargo de Inspetor Regional do Trabalho (dirigente máximo do respetivo serviço), tendo desempenhado essas funções até 20 de novembro de 1984.

3. Nomeado, a 20 de novembro de 1984, para o cargo de Diretor Regional da Segurança Social que exerceu até 9 de novembro de 1988, no âmbito do IV Governo Regional.

4. Nomeado, a 17 de novembro de 1988, para o cargo de Diretor Regional da Administração Pública e Local, que exerceu no âmbito da Secretaria Regional da Administração Pública (1988- 1992) e posteriormente da Secretaria Regional das Finanças (1992-1996), da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação (1996-2000), e no âmbito da Vice-Presidência do Governo Regional (2000-2015).

5. Nomeado Adjunto do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa em 15 de junho de 2015, cargo que exerceu no âmbito da XI Legislatura até 14 de outubro de 2019.

6. Nomeado em 15 de outubro de 2019 Técnico Especialista do Gabinete de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares.

V – FORMAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

Frequência de várias dezenas de ações de formação, bem como participação em inúmeros seminários, jornadas, conferências, encontros, colóquios, congressos e workshops, realizados na Região, no continente e no estrangeiro, sob as mais diversas temáticas, designadamente nas áreas do trabalho, segurança social, administração pública, autarquias locais, assuntos europeus, desenvolvimento regional, políticas públicas, gestão da qualidade, contratação pública, entre outras, sendo responsável pela apresentação de comunicações e outras intervenções nesses eventos, designadamente sobre os seguintes temas: Evolução e Futuro da Administração Pública Regional (Funchal, 2002), Os Funcionários da Administração Local como Agentes de Mudança – O Futuro em Perspetiva (Funchal, 2002, no âmbito do XXII Colóquio Nacional da Associação dos Técnicos Administrativos Municipais), Qualidade em Serviços Públicos (Funchal, 2003), A Administração Pública Regional – Que Futuro? (Funchal, 2003), Less Centralised Countries, The Case of Portugal, Present and Future (Barcelona, 2004), Pessoal Dirigente – Livre Escolha ou Concurso? (Castelo Branco, 2005), O Governo Eletrónico na Região Autónoma da Madeira (Oeiras, 2006), Organização do Poder Autárquico na Região Autónoma da Madeira (Mindelo, Cabo Verde, 2008, no âmbito das VII Jornadas Autárquicas das Regiões Ultraperiféricas da União Europeia e Cabo Verde), Excelência Para Quê? O Caso Prático da Direção Regional da Administração Pública e Local (Funchal, 2010).

VI – OUTRAS ACTIVIDADES RELEVANTES

1. Autor de artigos e estudos diversos publicados em jornais e revistas sobre temas de índole profissional.

2. Responsável pela elaboração e/ou coordenação de vários relatórios nos domínios da respetiva atividade profissional.

3. Representou os diversos departamentos onde trabalhou em comissões ou grupos de trabalho especializados.

4. Representou Suas Excelências o Presidente do Governo Regional e o Vice-Presidente do Governo Regional em cerimónias diversas, designadamente comemorativas dos dias da freguesia e de concelho, onde proferiu intervenções alusivas ao poder local.

VII – LOUVORES

1. Recebeu o Louvor de Sua Excelência o Secretário Regional da Administração Pública, publicado no Jornal Oficial, II Série, número 158, de 11 de novembro de 1992, 4.o suplemento.

2. Recebeu o Louvor de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e da Coordenação, publicado no Jornal Oficial, II Série, número 213, de 7 de novembro de 2000.

3. Recebeu o Louvor de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, publicado no Jornal Oficial, I Série, Suplemento, de 17 de abril de 2015 (Resolução n.o 322/2015).

Resolução n.º 660/2021

Considerando a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 20 de maio, que aprovou o Estatuto do Provedor do Animal.

Considerando que, nos termos do disposto no art.º 8.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, o Provedor é designado pelo Conselho do Governo Regional.

Considerando que o licenciado em Direito João Henriques de Freitas goza de reconhecida reputação quanto à ação em prol do bem-estar e da defesa dos direitos dos animais na Região Autónoma da Madeira, reunindo assim o perfil adequado à sua designação para o cargo.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário, reunido em plenário em 8 de julho de 2021, resolve:

1- Nomear para o cargo de Provedor do Animal na Região Autónoma da Madeira o licenciado em Direito João Henriques de Freitas.

2- A nomeação referida no número anterior produz efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

3- A nota curricular do nomeado é publicada em anexo à presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Nota Curricular

João Filipe de Gouveia Henriques de Freitas, que usa profissionalmente, João Henriques de Freitas, nasceu em 5 de abril de 1963, licenciou-se em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e exerce a advocacia na comarca da Madeira há cerca de 28 anos.

Torna-se ativista dos direitos dos animais em 2010.

Em 2016 propõe e coopera na realização do Decreto Legislativo Regional 13/2016/M, de 10 de março, que proíbe o abate dos animais de companhia como forma de controlo da população, e institui os mecanismos necessários para o fomento de campanhas autárquicas de esterilização, tornando esta Região Autónoma pioneira nesta matéria.

Em 4 de outubro de 2016 frequenta, e intervém nas “Jornadas: Os animais e o Direito” organizadas pelo Observatório do Direito do Consumo da Ordem dos Advogados e que decorrem no salão nobre da Ordem dos Advogados em Lisboa, elogiando as medidas que haviam sido tomadas na Região, e que só dois anos mais tarde haveriam de ser adotadas no continente.

Em 16 de fevereiro de 2018, organiza e intervém como orador na conferência intitulada “Os animais no Direito” realizadas pelo Conselho Regional da Madeira da Ordem dos Advogados, com a presença, nomeadamente, do Doutor Fernando Araújo, Professor Catedrático da Faculdade de

Direito da Universidade de Lisboa, considerado como uma das primeiras e mais proeminentes personalidades na defesa do bem-estar e dos direitos dos animais.

Estudioso da parte do Código Penal que penaliza os atos ilícitos de maus tratos e/ou abandono de animais de companhia, e do Estatuto Jurídico dos mesmos introduzido no nosso Código Civil pela Lei 8/2017, de 3 de março.

Desde 2019 que é formador do Conselho Regional da Madeira da Ordem dos Advogados, onde leciona a cadeira de “Estatuto Jurídico dos Animais”, tendo, até agora, dado aulas a três cursos de advogados estagiários, onde para além dos aspectos técnicos procura a sensibilização para estas questões, abordando temas complexos como, por exemplo, “os animais e o arrendamento”, ou “os animais e o condomínio”.

Ao longo de todos os anos de ativista participou em diversas palestras sobre bem-estar e direitos dos animais em algumas escolas secundárias da região, e fez trabalho de campo no resgate de animais de companhia errantes, participando em alguns programas RED (Recolha, Esterilização e Devolução).

Como advogado tem trabalhado em inúmeros processos crime que envolvem maus tratos a animais de companhia, com dono ou errantes, quer a pedido de pessoas singulares ou de entidades coletivas.

Foi Porta-Voz da Comissão Política Regional do PAN, e pertenceu à Comissão Política Nacional do Partido, cargos a que renunciou, tendo concorrido a um lugar de deputado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no ano de 2019, não tendo porém sido eleito.

Resolução n.º 661/2021

Considerando que a Casa do Povo de São Roque é uma pessoa coletiva de utilidade pública, de base associativa, equiparada a Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem como principal objetivo promover o desenvolvimento e a prestação de apoio no campo da solidariedade, da cultura, do desporto e do recreio, com vista a contribuir para a melhoria do nível social, económico e cultural da população da freguesia de São Roque, sendo nesta freguesia a sua área de atuação;

Considerando que um dos fins da referida Instituição é melhorar as condições de habitabilidade da população da sua área de intervenção;

Considerando que a referida Instituição pretende realizar um projeto de natureza social, denominado “Casa Esperança”, tendo em vista o apoio à população carenciada, em consequência do impacto social provocado pela pandemia da doença da COVID-19, na área da melhoria das condições de habitabilidade e de conforto;

Considerando que este projeto visa apoiar cerca de 150 famílias, com dificuldades económicas comprovadas;

Considerando que as receitas próprias da referida Instituição se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes ao referido projeto;

Considerando que são atribuições da Direção Regional dos Assuntos Sociais, designadamente, apoiar iniciativas que promovam a cidadania e a consciencialização cívica nos seus vários domínios, a inclusão e o apoio social, a igualdade de oportunidades, assim como assegurar a cooperação e o apoio às instituições da economia social;

Considerando ainda que o Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2020/M, de 8 de maio, procedeu à transferência do setor do desenvolvimento local, a título excecional e temporário, para aquela Secretaria Regional,

sendo asseguradas as respetivas atribuições pela Direção Regional dos Assuntos Sociais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de julho de 2021, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de São Roque, de modo a assegurar a prossecução de um projeto de natureza social, denominado “Casa Esperança”, tendo em vista o apoio à população carenciada, em consequência do impacto social provocado pela pandemia da doença da COVID-19, na área da melhoria das condições de habitabilidade e de conforto.

2. Para a prossecução dos objetivos estabelecidos no número anterior, conceder à Casa do Povo de São Roque, uma participação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), que será processada numa única prestação após a outorga do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2021.

3. O contrato-programa a celebrar com a Casa do Povo de São Roque produz efeitos desde a data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar a Diretora Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em representação da Região, homologar o contrato-programa.

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional dos Assuntos Sociais para o ano de 2021, na Classificação orgânica 48 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificação económica D.04.07.01.IE.00, Fonte 712, Programa 057, Medida 034, Centro Financeiro M100805, Compromisso n.º CY52110573.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Resolução n.º 662/2021

Considerando que a Casa do Povo da Camacha é uma pessoa coletiva de utilidade pública, de base associativa, que tem por objetivo principal promover na comunidade o desenvolvimento social, formativo, cultural, recreativo, desportivo, entre outros;

Considerando que o seu âmbito de atuação se circunscreve na freguesia da Camacha, no concelho de Santa Cruz, bem como noutros concelhos e áreas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que é da competência da referida Instituição, promover, nomeadamente, ações de cariz social no âmbito do apoio à pessoa idosa, à família, à integração social e comunitária, quer por iniciativa própria, quer em colaboração com outras entidades públicas ou privadas;

Considerando que a referida Instituição pretende realizar um projeto de natureza social, denominado “Com a nossa companhia”, destinado a apoiar os idosos e jovens residentes na freguesia da Camacha, de modo a fazer face aos novos desafios apresentados pela pandemia da doença

da COVID-19, procurando diminuir o impacto social nas famílias;

Considerando que o apoio aos jovens (até aos 25 anos) da freguesia, tem como objetivo dota-los de competências sociais, necessárias à inserção familiar e comunitária, através de formação prática, de curta duração;

Considerando que o apoio aos idosos tem por objetivo combater a sua solidão, realizando um acompanhamento regular, com enfoque especial aos que vivem isolados e/ou sós;

Considerando que as receitas próprias da referida Instituição, se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes ao referido projeto;

Considerando que são atribuições da Direção Regional dos Assuntos Sociais, designadamente, apoiar iniciativas que promovam a cidadania e a consciencialização cívica nos seus vários domínios, a inclusão e o apoio social, a igualdade de oportunidades, assim como assegurar a cooperação e o apoio às instituições da economia social;

Considerando ainda que o Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2020/M, de 8 de maio, procedeu à transferência do setor do desenvolvimento local, a título excecional e temporário, para aquela Secretaria Regional, sendo asseguradas as respetivas atribuições pela Direção Regional dos Assuntos Sociais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de julho de 2021, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo da Camacha, de modo a assegurar a prossecução de um projeto de natureza social, denominado “Com a nossa companhia”, tendo em vista o apoio aos idosos e jovens residentes na freguesia da Camacha, de modo a fazer face aos novos desafios apresentados pela pandemia da doença da COVID-19, procurando diminuir o impacto social nas famílias.

2. Para a prossecução dos objetivos estabelecidos no número anterior, conceder à Casa do Povo da Camacha, uma participação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 11.000,00 (onze mil euros), que será processada numa única prestação após a outorga do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2021.

3. O contrato-programa a celebrar com a Casa do Povo da Camacha produz efeitos desde a data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar a Diretora Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em representação da Região, homologar o contrato-programa.

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional dos Assuntos Sociais para o ano de 2021, na Classificação orgânica 48 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificação económica D.04.07.01.ZU.00, Fonte 712, Programa 057, Medida 034, Centro Financeiro M100805, Compromisso n.º CY 52110575.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, no exercício da Presidência, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)